

Especializadas em Recursos Hídricos, para compor plenário do CBH-PS - biênio 2021/2023.

3. Deliberação CBH-PS que indica empreendimentos do 2º Edital CBH-PS, relativos ao exercício de 2021, com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO.

Outros assuntos:

* Informes da Diretoria do CBH-PS;
* Informes dos Coordenadores das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho do CBH-PS

12h00min - Encerramento dos Trabalhos.

Conforme o estatuto do Comitê, a reunião Ordinária ou Extraordinária será instalada com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um do total de votos do Comitê em primeira convocação e, com no mínimo um terço mais um do total de votos em segunda convocação, espaçada meia hora da primeira. Será pública, sendo facultado o direito à voz, sem direito a voto a todos que não sendo membro do Comitê, solicitem credenciamento durante a reunião. O credenciamento, a ser autorizado pelo Presidente, poderá ser limitado em número e por tempo máximo de exposição, em função da pauta. O voto no plenário é facultado ao membro titular do Comitê e na sua ausência o seu suplente, não sendo aceita procuração (§1º do artigo 6º do Estatuto do CBH-PS).

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE nº 25/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, a empresa ÁGUAS PRATA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.930.204/0001-05, localizada na Rua Josefina Gori Fiorani, nº 220, Parque Rural, Fazenda Santa Cândida, CEP: 13.087-607, Campinas/SP, doravante nomeada DOADORA; e de outro, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, 1º andar, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493-6 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, residente em São Paulo/SP, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012, bem como pela Portaria Normativa FF/DE nº 306/2019, que institui o Programa de Parcerias com a Iniciativa Privada da Fundação Florestal e regulamenta os procedimentos para recebimento de doações, e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a doação, em caráter voluntário, de 02 (duas) unidades de lixeira, fabricada em chapa galvanizada nº 20 (anti-ferrugem), medindo (1.50x0.90x0.90 m) com capacidade para 1.215 litros, a serem utilizadas no PARQUE ESTADUAL ÁGUAS DA PRATA, Unidade de Conservação, administrada pela DONATÁRIA, localizada na Avenida Washington Luis, s/nº, Centro Águas da Prata/SP, para a coleta de resíduos comuns e recicláveis.

1.2 A execução do bem objeto deste termo ficará a cargo da DOADORA, sendo que o material deverá ser previamente aprovado pela DONATÁRIA, conforme item 3.3 deste termo.

1.3 Para fornecimento do bem objeto deste termo, a DOADORA se compromete a doá-lo à DONATÁRIA dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Termo de Doação.

1.4 A DOADORA procederá à doação dos bens acima descritos (1.1) sem qualquer ônus e encargos por parte da DONATÁRIA.

1.5 Após a entrega dos bens, DOADORA e DONATÁRIA darão quitação integral do acordado, que poderá ser feita por via eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 A DOADORA disponibilizará os Bens em sua fábrica, localizada na Rua Durval Marcolino, s/nº, Centro, Águas da Prata/SP, para a retirada pela DONATÁRIA, no prazo citado no item 1.3, devidamente acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.1.1 O transporte até o local citado no item 1.1 e a instalação dos Bens correrão por conta e risco exclusivo da DONATÁRIA.

2.2 A retirada dos Bens deverá ocorrer em data a ser agendada entre as partes, mediante protocolo de recebimento.

2.2 A presente doação somente se efetivará após a comprovação da entrega do bem, mediante protocolo de recebimento e entrega de Nota Fiscal respectiva, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de disponibilização dos bens pela DOADORA à DONATÁRIA, descrito na Cláusula Primeira, que é de 15 (quinze) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

4.1 A DOADORA, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA

5.1 Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

a) pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;
b) pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;
c) por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, DOADOR e DONATÁRIA firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

<div> <div><div>Rodrigo Levkovicz</div></div> <div>FUNDAÇÃO FLORESTAL DONATÁRIA</div> </div>	
<div> <div><div>Rubem Clóvis Cecchini</div></div> <div>ÁGUAS PRATA LTDA DOADOR</div> <div>Testemunhas:</div> <div>1. _____</div> <div>Nome: _____</div> <div>RG: _____</div> <div>CPF: _____</div> <div>(DONATÁRIA)</div> <div>2. _____</div> <div>Nome: _____</div> <div>RG: _____</div> <div>CPF: _____</div> <div>(DOADOR)</div> </div>	

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução Conjunta PGE-COR nº 01, de 15 de outubro de 2021

Altera a Resolução PGE-COR nº 01, de 24 de maio de 2019, que estabelece o procedimento para acompanhamento do estágio probatório, para considerar serviço relevante a atividade do Procurador do Estado Monitor.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO e o CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o quanto decidido no processo administrativo nº 18575-492183/2019;

CONSIDERANDO, outrossim, o objetivo de incentivar a atuação do Procurador do Estado como monitor;

RESOLVEM:

Artigo 1º. Fica acrescido o parágrafo 6º, ao artigo 7º, da Resolução PGE-COR nº 01, de 24 de maio de 2019, com a seguinte redação:

"§ 6º. A orientação e o auxílio realizados pelo Procurador do Estado Monitor serão considerados serviço relevante, para fins de promoção na carreira, se as atribuições listadas no § 1º deste artigo forem cumpridas satisfatoriamente pelo período de 01 (um) ano."

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares de 14/10/2021

Processo:PGE-PRC-2021/02302

Objeto: Aquisição de uniformes para 01 (um) motorista e 07 (sete) Policiais Militares da Assessoria Militar à Serviço do Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa A EXPOSICAO ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 25.025.426/0001-20 para a prestação de serviço de aquisição de uniformes para 01 (um) motorista e 07 (sete) Policiais Militares da Assessoria Militar à Serviço do Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado, pelo valor total de R\$ 14.151,00 conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo PGE-PRC-2021/02302, aos quais estará vinculada a contratada, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27/03/1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19/09/2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

CENTRO DE ESTUDOS

Portaria CE nº 7, de 15 de outubro de 2021

Designa servidores para integrar, no âmbito do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018, e da Resolução PGE nº 40, de 10 de outubro de 2018, e dá providências correlatas.

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - A Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoque de que tratam o artigo 7º do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018, e o parágrafo único do artigo 2º da Resolução PGE nº 40, de 10 de outubro de 2018, da Unidade Gestora Executora (UGEs: 400032 e 400108), será constituída pelos seguintes servidores:

I – Michelli Rejane Borges da Silva – RG: 17.936.793-6, Diretora do Serviço de Administração desta Unidade, responsável pela coordenação dos trabalhos;

II – Marcus Vinícius Pereira de Melo - RG: 27.377.126-7, Chefe I;

III – Alvenir Calcanho de Oliveira - RG: 21.254.784-7, Chefe I.

Artigo 2º - Além das competências estabelecidas pelos artigos 8º a 10 do Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018, os servidores designados nesta Portaria exercerão as atribuições do Grupo de Trabalho a que se referem os artigos 11 e 12 do mesmo decreto, com vistas ao levantamento do Inventário Físico de Bens Móveis e Estoques da respectiva unidade administrativa.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria da Procuradora do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 15/10/2021.

Credenciando como estagiários, para exercer, nesta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito:

Kassia Bianca Cavalcante Santos – RG. 50.780.055-2

Robson Deveza Mendes da Silva – RG. 35.506.819-9

Fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 112, de 18/06/201, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível 1, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar n.º 724, de 15/07/1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto n.º 56.013, de 15/07/2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 – Programa de Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta código local 400100, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria CGPGE n.º 1, de 14/08/2018 (Portaria G.PR-1 n.º 032/2021).

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria Nº 06/2021, de 15 de outubro de 2021.

Específica, no âmbito da Unidade Gestora Executora - UGE - nº 400115, os integrantes da Comissão Subsetorial e institui o Grupo de Trabalho para Levantamento do Inventário de Bens Móveis e de Estoques, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 63.616, de 31.07.2018.

O PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA QUALIDADE DE DIRIGENTE DA UGE 400115,

CONSIDERANDO a constituição, em cada Unidade Gestora Executora - UGE, de uma Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques, para elaboração dos Inventários Físicos de Bens Móveis e de Estoques, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 63.616, de 31.07.2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, do mesmo Decreto, que determina a instituição de grupo de Trabalho, sob res-

ponsabilidade do respectivo Diretor, para o levantamento do Inventário Físico de Bens Móveis e de Estoques, em atendimento às instruções e normativos indicados pela Unidade Gestora Executora a que estiver vinculado.

RESOLVE baixar a presente PORTARIA:

Art. 1º. A Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques referida no art. 7º, do Decreto Estadual nº 63.616/2018, será integrada pelos seguintes servidores: MARTA DE OLIVEIRA PAGGIARO, GUSTAVO HENRIQUE LARA KAWASAKI e JUSSARA FARES

HONORATO ZANETTI, sob a direção da primeira.

Art. 2º. Institui-se Grupo de Trabalho para o levantamento, no âmbito de sua atuação, do Inventário Físico de Bens Móveis e de Estoques, em atendimento às instruções e normativos indicados pela Unidade Gestora Executora a que estiver vinculado, que será composto pelos seguintes servidores: MARTA DE OLIVEIRA PAGGIARO, GUSTAVO HENRIQUE LARA

KAWASAKI, JUSSARA FARES HONORATO ZANETTI, VANESA DOS SANTOS FERREIRA, MARIA ANGELA RIBEIRO e ALEXANDRE DE PAULA HADDAD, sob a direção da primeira.

Art. 3º. Deverão a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques e o Grupo de Trabalho observar as diretrizes e atribuições estabelecidas no Decreto Estadual nº 63.616/2018.

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

PORTARIA GPR-7 Nº 13/2021

Designa servidores para integrar, no âmbito da Procuradoria Regional de Bauru, a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis, nos termos do Decreto n. 63.616, de 31 de julho de 2018, e da Resolução PGE-40, de 10 de outubro de 2018, e dá providências correlatas.

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Bauru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - A Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoque de que tratam o artigo 7º do Decreto n. 63.616, de 31 de julho de 2018, e o parágrafo único do artigo 2º da Resolução PGE n. 40, de 10 de outubro de 2018, da Unidade Gestora Executora da Procuradoria Regional de Bauru (UGE: 400116), será constituída pelos seguintes servidores:

I - Diná de Jesus Correia Aguilhari, RG: 19.425.628-5, Diretora de Serviços Administrativos, responsável pela coordenação dos trabalhos;

II - Rafael de Brito Avelino – RG 27.369.872-2, chefe da Seção de material e Patrimônio;

III - Marcos Henrique Lopes da Rocha – RG 47.956.231-3, substituo da Seção de Material e Patrimônio;

IV - Maria Lídia Ribeiro Machado – RG 15.506.520-8, chefe da Seção de Finanças.

Artigo 2º - Além das competências estabelecidas pelos artigos 8º a 10º do Decreto n. 63.616, de 31 de julho de 2018, os servidores designados nesta Portaria exercerão as atribuições do Grupo de Trabalho a que se referem os artigos 11 e 12 do mesmo decreto, com vistas ao levantamento do Inventário Físico de Bens Móveis e Estoque da respectiva unidade administrativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor de 15-10-21

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra t

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

PR-RMSP/TCR/1340/21

EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07792/21	2402580-D	29/09/2021	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
			Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
			Artigo 55, Inciso V, Letra t
			Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM
			PR-RMSP/TCR/1341/21
			EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07656/21	2401605-D	24/09/2021	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
			Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.
			Artigo 55, Inciso I, Letra j
			Nas linhas seletivas, transportar passageiros em pé
			PR-RMSP/TCR/1342/21
			VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07738/21	2402610-A	29/09/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
07739/21	2402622-A	29/09/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
07740/21	2402634-A	29/09/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
07741/21	2402646-A	29/09/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
07742/21	2402658-A	29/09/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
07743/21	2402660-A	29/09/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra c

Falta de comunicação visual obrigatória.

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07793/21	2402695-A	29/09/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
07794/21	2402701-A	29/09/2021	R\$ 52,12 (REINCIDENTE)
			Artigo 55, Inciso V, Letra t
			Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM
			VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07744/21	2402671-A	29/09/2021	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
07745/21	2402683-A	29/09/2021	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
			Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra i

Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido

PR-RMSP/TCR/1343/21

ADEMILSON MOTA DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07777/21	2402968-A	29/09/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
			ANTONIO ADILSON LIMA TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07765/21	2402853-A	29/09/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
			ANTONIO MARTINS SANTANA TRANSPORTES - EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07748/21	2402725-A	29/09/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
			DARIO TEIXEIRA BRASIL TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07764/21	2402841-A	29/09/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
			DIRSON GOMES LIMA TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07755/21	2402786-A	29/09/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
			EDIGAR BRAZ DO NASCIMENTO TRANSPORTES EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07775/21	2402944-A	29/09/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
			EDUARDO RUSSOMANO FARINA TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07759/21	2402804-A	29/09/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
			ELCIO NOVAIS TRANSPORTES EIRELI ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
07754/21	2402774-A	29/09/2021	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
			GERALDO PEREIRA SOUZA ME

RF</
